



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME
ORGANIZADO

Apresentação: 02/08/2023 15:36:15.787 - CSPCCO
SBT-A 1 CSPCCO => PL 1451/2023

SBT-A n.1

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1.451, de 2023

Inclui o artigo 24-K no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal e dá outras providências, para estabelecer aos entes federativos a vedação da aplicação, por lei específica, das disposições do art. 24-C, sem que sejam garantidos aos militares e pensionistas os direitos constantes nos arts. 24-A e 24-B do Decreto-Lei em comento, bem como o previsto no §9º do art. 144 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 24-K – Fica vedado aos entes federativos, por lei específica, aplicar as disposições do art. 24-C, sem que sejam garantidos aos militares e pensionistas os direitos constantes nos arts. 24-A e 24-B desta lei, bem como o previsto no §9º do art. 144 da Constituição Federal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 1º de agosto de 2023

Ubiratan **SANDERSON**
Deputado Federal
Presidente da CSPCCO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sanderson
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235610212400>